



# Inclusão das Tarifas de Participação da Estrutura de Autenticação Digital

Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

Cópia Antecipada



ID do Artigo: AIXXXX

Visa – Confidencial

## Participação na Estrutura de Autenticação Digital

A Estrutura de Autenticação Digital da Visa se aplica a Transações Nacionais, Transações Intrarregionais e Transações Inter-regionais, conforme segue:

Table 0-4: Participação na da Estrutura de Autenticação Digital da Visa

Localização do Emissor	Localização do Estabelecimento Comercial
Região AP	Região AP
Região CEMEA	Região Canadá
Região ALC	Região CEMEA
	Região ALC
	Região EUA

[Todas as Transações autenticadas ou Solicitações de Autenticação podem estar sujeitas a taxas, conforme especificado na Tabela de Taxas aplicável.](#)

ID No. 0030762

A estrutura de tarifas da Visa no Brasil inclui, conforme apresentado abaixo, as tarifas relacionadas aos produtos e serviços necessários para ativar e operar no Brasil um Arranjo de Pagamento da Visa, e que correspondem a: (1) tarifas relacionadas às Transações Nacionais com Cartões Visa, seja este volume decorrente tanto de atividades de Emissão quanto de atividades de Credenciamento; e (2) tarifas relacionadas às Transações Internacionais com Cartões Visa, sejam estas Transações decorrente de atividades de emissão quanto de atividades de credenciamento. Essas tarifas se aplicam a todos os Arranjos de Pagamento da Visa.

Há também tarifas relacionadas a serviços opcionais, os quais servem para auxiliar os Participantes na ativação e na operação de um Arranjo de Pagamento da Visa. Essas tarifas não estão incluídas neste item, uma vez que só se aplicam se os Participantes optam por contratar a Visa em vez de um terceiro. Em outras palavras, não são serviços indispensáveis e necessários à ativação e à operação dos Arranjos de Pagamento da Visa, ainda que possam otimizá-los.

As informações sobre a estrutura de tarifas dos Arranjos de Pagamento da Visa estão resumidas na tabela abaixo:

Tabela 19-1: Resumo da Estrutura de Tarifas

Identificação	Descrição	Metodologia e parâmetros de cálculo
1. Operação de um Programa Visa		
1.1. Tarifa de Afiliação ou Participação	<p>Para tornar-se um Membro, o requerente deverá pagar uma tarifa de licenciamento, dependendo da classe da licença de participação (Principal ou Associado, Emissor ou Credenciador, etc.).</p> <p>Há também tarifas de cadastramento para o Processador VisaNet.</p>	<p>Trata-se de uma tarifa de licenciamento fixa e única que varia de acordo com o tipo de participação.</p> <p>O Processador VisaNet paga uma tarifa de cadastramento única.</p>
1.2. Tarifa de Serviços Visa On-Line	<p>Tarifa de subscrição cobrada dos Membros pelo acesso ao portal Visa On-line, que oferece aos Membros e outros usuários autorizados diversas informações</p>	<p>Trata-se de uma tarifa fixa cobrada anualmente de cada Membro com acesso ao Visa On-Line.</p>

Tabela 19-1: Resumo da Estrutura de Tarifas (continuação)

Identificação	Descrição	Metodologia e parâmetros de cálculo
	importantes para a operação dos Arranjos de Pagamento da Visa.	
<b>2. Ativação de um Programa Visa</b>		
2.1. Tarifa de Licenciamento de BIN	As tarifas de Atribuição de BIN compreendem a criação e alocação de BIN(s) para o Membro, o carregamento dos parâmetros nos sistemas da Visa, a certificação referente às atividades de Emissão e Credenciamento, e o gerenciamento da implementação do programa de cartões do Membro.  Será cobrada uma tarifa de transferência de BINs entre Membros.	Trata-se de uma tarifa fixa e única pela atribuição do BIN e uma tarifa fixa à parte por BIN transferido, conforme o caso.
<b>3. Emissão</b>		
3.1. Tarifas sobre o volume de Transações reportado pelo Emissor	São tarifas cobradas sobre os volumes reportados pelo Emissor e pode variar ligeiramente, por produto, no que se refere ao tratamento dos volumes em dinheiro.	Tarifa trimestral que calcula como um percentual sobre os volumes de Emissão informados pelo Emissor, observado o valor mínimo.
3.2. Tarifas sobre o volume internacional de Transações reportado pelo Emissor	São tarifas cobradas sobre os volumes totais internacionais reportados pelo Emissor.	Tarifa mensal que se caracteriza por um percentual sobre os volumes de Emissão Internacional reportados pelo Emissor.
3.3. Tarifa de Serviços de	Tarifa cobrada por serviços de marketing.	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor fixo dimensionado pelo número de Transações

**Tabela 19-1: Resumo da Estrutura de Tarifas (continuação)**

Identificação	Descrição	Metodologia e parâmetros de cálculo
Marketing – Emissor		Nacionais, processadas por meio da VisaNet.
3.4. Tarifas de Processamento Internacional	Tarifa cobrada dos Emissores sobre as Transações Internacionais processadas fora do Brasil.	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor fixo pelo número de autorizações internacionais e pelo número de Transações Internacionais compensadas e liquidadas por meio da VisaNet.
<b>4. Credenciamento</b>		
4.1. Tarifas sobre o volume de Transações Nacionais reportado pelo Credenciador	São tarifas cobradas sobre o volume nacional transacionado por um Credenciador.	Tarifa mensal que se caracteriza como um percentual sobre o volume nacional transacionado por um Credenciador, observado um valor mínimo.
4.2. Tarifa sobre o volume de Transações Internacionais reportado pelo Credenciador	São tarifas sobre o volume internacional transacionado por um Credenciador.	Tarifa mensal que se caracteriza como um percentual sobre todo o volume internacional transacionado por um Credenciador.
4.3. Tarifas de Processamento Internacional	Tarifa cobrada dos Credenciadores sobre as Transações Internacionais em Estabelecimentos Comerciais no Brasil.	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor fixo pelo número de autorizações internacionais e pelo número de Transações Internacionais compensadas e liquidadas por meio da VisaNet.
<b>5. Conexão à VisaNet</b>		
5.1. Tarifas de Uso e Manutenção de Equipamentos de Comunicação	Tarifa de arrendamento dos equipamentos e conexões utilizados pelos Participantes ou seus Processadores VisaNet.	Tarifa mensal fixa, que varia de acordo com o tipo de equipamento.

**Tabela 19-1: Resumo da Estrutura de Tarifas (continuação)**

Identificação	Descrição	Metodologia e parâmetros de cálculo
6. Processador VisaNet		
6.1. Tarifas de Serviço Trimestrais dos Processadores VisaNet	Aplicáveis a todos os Processadores VisaNet.	Tarifa trimestral fixa, calculada de acordo com o número de Emissores e/ou Credenciadores para quem o Processador presta serviços no âmbito da VisaNet.
7. Arranjos de Pagamento de Transferência Domésticos		
7.1. Tarifa Base por Caso de Uso	Tarifa básica que se diferencia de acordo com o tipo de caso de uso (BAI), a qual deve ser ajustada com base no tipo de transação (AFT e OCT), e tipo de participante (Emissor Recebedor, Emissor Pagador e Membro Originador), e tipo de Produto (Conta de Depósito, Conta de Pagamento Pré-paga e Conta de Pagamento Pós-Paga).	Tarifa mensal fixa calculada por meio da multiplicação de um valor fixo pelo número de Transações de Transferência Domésticas, compensadas e liquidadas por meio da VisaNet. O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por tipo de Transação, Caso de Uso e Produto. Cada caso de uso pode ter definida uma tarifa fixa.
7.2. Tarifa Base por Caso de Uso	Tarifa básica que se diferencia de acordo com o tipo de Caso de Uso (BAI), a qual deve ser ajustada com base no tipo de Transação (AFT e OCT), e tipo de Participante (Emissor Recebedor, Emissor Pagador e Membro Originador) e tipo de Produto (Conta de Depósito, Conta de Pagamento Pré-paga e Conta de Pagamento Pós-Paga).	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor percentual pelo valor das Transações de Transferência Domésticas, compensadas e liquidadas por meio da VisaNet. O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por tipo de Transação, Caso de Uso e Produto. Cada Caso de Uso pode ter definida uma tarifa percentual.
8. Arranjos de Pagamento de Transferência Transfronteiriços		
8.1. Tarifas de	Tarifa cobrada dos Membros	Tarifa mensal fixa calculada por meio da multiplicação

Tabela 19-1: Resumo da Estrutura de Tarifas (continuação)

Identificação	Descrição	Metodologia e parâmetros de cálculo
Processamento transfronteiriço	Originadores sobre as Transações Transfronteiriças iniciadas em Proprietários de Programas no Brasil.	de um valor fixo pelo número de Transações de Transferência Transfronteiriças Compensadas e Liquidadas por meio da VisaNet. Cada Caso de Uso pode ter definida uma tarifa fixa.
8.2. Tarifas de Processamento transfronteiriço	Tarifa cobrada dos Membros Originadores sobre as Transações Transfronteiriças iniciadas em Proprietários de Programas no Brasil.	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor percentual pelo valor de Transações de Transferência Transfronteiriças Compensadas e Liquidadas por meio da VisaNet.
8.3. Tarifas de Processamento transfronteiriço	Tarifa cobrada dos Emissores Recebedores ou Emissores Pagadores brasileiros sobre as Transações Transfronteiriças iniciadas em Proprietários de Programas fora do Brasil.	Tarifa mensal fixa calculada por meio da multiplicação de um valor fixo pelo número de Transações de transferência transfronteiriças compensadas e liquidadas por meio da VisaNet. Cada Caso de Uso pode ter definida uma tarifa fixa
8.4. Tarifas de Processamento transfronteiriço	Tarifa cobrada dos Emissores Recebedores ou Emissores Pagadores brasileiros sobre as Transações Transfronteiriças iniciadas em Proprietários de Programas fora do Brasil.	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor percentual pelo valor de Transações de transferência transfronteiriças compensadas e liquidadas por meio da VisaNet. Cada Caso de Uso pode ter definida uma tarifa percentual.
9. Performance e Requisitos Mínimos de Processamento		
9.1. Tarifa de Integridade	Tarifa cobrada dos Emissores e Credenciadores para incentivar a adoção de Programas ou Serviços de Valor Agregado oferecidos pela Visa, bem como incentivar o cumprimento de Requisitos Mínimos de Processamento das Transações.	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor percentual ou fixo pelo número de Transações, quando identificado que o Emissor ou o Credenciador não atingiram os Requisitos Mínimos de Processamento de um Programa da Visa. O cálculo da tarifa considera o cumprimento dos Requisitos Mínimos de processamento através do percentual de Transações Aprovadas, percentual de Transações Tokenizadas, percentual de Transações Autenticadas ou a quantidade de transações processadas em desacordo com os critérios estabelecidos para um Programa Visa, por exemplo: Token, 3DS, etc.

Cópia Antecipada das Regras da Visa  
Non-Compliance Assessment Schedule for Visa Fraud Monitoring Standard Timeline

<a href="#">9.2 Tarifa de estrutura de autenticação Digital</a>	<a href="#">Tarifa cobrada dos Emissores e Credenciadores para o suporte e desenvolvimento do programa DAF e melhorias para os serviços de autenticação de transações com Token de cartão não presente.</a>	<b>Em vigor a partir de 1 de Novembro de 2024</b> <a href="#">Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor fixo pelo número de solicitações de autorização para transações onde os SERVIÇOS DE TOKEN VISA (VTS) ou VISA SECURE são utilizados para facilitar e verificar a autenticação. Esta tarifa também será aplicada para solicitações de autorização para transações tokenizadas realizadas por dispositivos SE ECI 05.</a>
---	---	---

BR ID No. 0000109